



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.098 DE 05 DE ABRIL DE 1977

Dispõe sobre doação de imóvel de propriedade da Municipalidade à CEAGESP.-

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, através de Escritura Pública, à CEAGESP - "COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO", um imóvel de propriedade da Municipalidade, com as seguintes características:

Uma área rural de 129.572,17 m², com as seguintes confrontações:

De um lado com a FEPASA; de outro lado com a Estrada que margeia o Cemitério, até encontrar estrada Municipal, e seguindo por esta; pelos fundos com a Rodovia Porto Leopoldino; e pela frente com a CEAGESP, adquirida de FRANCISCO TERESAN e JOSÉ MARIA PERES registrada sob n.ºs 5530 e 5531, no CRI local.

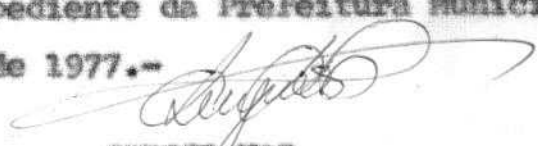
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 05 de abril de 1977.-


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, aos 05 de abril de 1977.-


SERGIO VAZ
Encarregado do Expediente